

**DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**  
**CIRCULAR – 11 /2013 – DAT**

**Estabelece orientações quanto aos procedimentos para tramitação de PSCIP e documentos afins nas Cias PV dos Batalhões BM através de Procuração a terceiros.**

O Coronel BM Diretor de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico, e Lei Complementar 54/1999 c/c Inciso I do Art. 6º da Resolução 169/2005.

**CONSIDERANDO:**

a) Que o CBMMG, por intermédio do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico, deverá manter disponível ao proprietário ou Responsável Técnico as informações sobre o andamento do processo, conforme capitulado no parágrafo 1º, artigo 6º do Decreto 44.746/2008;

b) Que é de competência do Diretor de Atividades Técnicas baixar normas de sua competência para o desempenho eficiente e eficaz do SSCIP nas UEOP e respectivas Frações, conforme alínea I, artigo 6º da Resolução 169 de 25/08/2005;

c) Que o artigo 20 do Decreto nº 44.746/08 permite que o proprietário, o responsável pelo uso ou o seu representante legal podem tratar de seus interesses perante o CBMMG e, quando necessário, devem comprovar a titularidade ou o direito sobre a edificação e área de risco, mediante documentos comprobatórios;

d) A legalidade do instrumento jurídico disposto no artigo 653 do Código Civil, combinado com o prescrito nas subseções 6.1.1.2 (alínea “d”), 6.1.1.2.4, 6.1.2.1.2 (alínea “e”) e 6.1.3.2 (alínea “d”) da Instrução Técnica 01, que tratam sobre a transferência de poder de signatário do proprietário para outrem;

e) Que a ART, conforme artigo 2º da Res. nº 1025 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), é o documento legal que define quem é o representante constituído de determinada obra ou empreendimento e que o RT poderá, mediante procuração, autorizar que terceiros o represente junto ao CBMMG.

**RECOMENDO:**

1) Poderão ser aceitas pelo SSCIP dos Batalhões, as procurações emitidas pelo proprietário, responsável pelo uso e Responsável Técnico para tramitação de PSCIP e documentos afins, autorizando que terceiros os movimentem no CBMMG;

2) As procurações deverão ser apresentadas com firma reconhecida, conforme preconizado no item 6.1.1.2.4 da Instrução Técnica 01.

Quartel em Belo Horizonte, 08 de abril de 2013.

**Miguel Novais Borges, Cel BM**  
\*\*\* Diretor de Atividades Técnicas\*\*\*